



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 15 de dezembro de 2020**

**Ata N.º 26**

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Leitura e Aprovação da Ata de Reunião Anterior**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata de reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 18 de novembro de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participaram na discussão e votação da ata de 18 de novembro de 2020 a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em virtude de não terem estado presentes na reunião a que a mesma se refere. -----

#### **Resumo Diário da Tesouraria**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 234, de 14 de dezembro de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 969.868,48 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) dos quais € 52.226,38 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos) referem-se a “operações não orçamentais”. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Dia da Cidade**

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no ano em curso, e em face da situação pandémica provocada pela doença COVID-19, as comemorações do “Dia da Cidade”, no dia 9 de dezembro, ficaram limitadas à cerimónia do hastear da bandeira. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Medida de “Apoio à restauração em face da renovação do estado de emergência”**

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no âmbito da medida de “Apoio à restauração em face da renovação do estado de emergência” que envolveu os setores da restauração e o serviço local de táxis, com o objetivo de entrega de refeições ao domicílio em todo o território do concelho, foram registados cerca de 150 serviços efetuados pelos táxis do concelho. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aderiram à iniciativa cerca de quinze restaurantes, tendo alguns instituído os seus próprios circuitos de distribuição. Referiu, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que tendo em conta o nível de adesão, esta será uma medida a manter quando haja novas restrições à circulação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Campanha “Mais Comércio Local”**

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia da presente reunião da Câmara Municipal terá lugar, pelas 18.00h, o primeiro sorteio da campanha “Mais Comércio Local”. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a medida já conta com 103 comerciantes aderentes, encontrando-se já emitidos cerca de cinco mil cupões e prevendo-se um reforço de distribuição nos próximos dias. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Ofício à Administração Regional de Saúde do Alentejo sobre a escala de turnos das farmácias do concelho**

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conta do ofício dirigido à Administração Regional de Saúde do Alentejo sobre a escala de turnos das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz, pela qual se demonstrou o descontentamento pelo facto de não ser assegurado o serviço de disponibilidade a partir das 21:00h. Informou-se, ainda, nesse ofício a ARS – Alentejo da emissão de parecer negativo à proposta de escalas de turnos das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, parecer esse aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de novembro de 2020. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Eleições para a Presidência da República 2021**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para indagar sobre o ponto de situação do processo de preparação das eleições para a Presidência da República, cujo ato eleitoral irá decorrer no próximo dia 24 de janeiro de 2021. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que este é um processo que está a ser preparado com o Governo, através da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que no presente ato eleitoral as grandes novidades são a existência de uma mesa de voto antecipado em mobilidade em todos os municípios, ao contrário das eleições anteriores onde estas mesas só existiam nas capitais de distrito. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a outra novidade, determinada pela situação pandémica provocada pela COVID-19, é a instituição do procedimento de recolha de votos no domicílio dos eleitores que se encontram em confinamento. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que a autarquia está a fazer todo o trabalho preparatório para que o ato eleitoral decorra sem quaisquer sobressaltos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Obras de requalificação da Praça da Liberdade**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar para quando está previsto o término das obras de requalificação da Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, uma vez que havia uma grande expectativa, nomeadamente entre os comerciantes, que as mesmas pudessem estar concluídas na época de Natal. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a conclusão da obra depende dos contratempos que se têm verificado ou possam vir a verificar. Prosseguiu, referindo que os dois principais contratempos que se verificaram foram ao nível das calçadas, em que as chuvas condicionaram o desenvolvimento dos trabalhos, e poderão vir a condicionar no futuro, e um atraso verificado na conclusão do quiosque por parte da empresa em consequência da pandemia COVID-19. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que o grosso da obra deverá estar concluído antes do Natal e o restante, se não se verificarem atrasos, é exatável que entre os dias 15 e 20 de janeiro do próximo ano. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que o empreiteiro irá ter um período de férias pelo período do Natal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Presépio de rua na Vila Medieval de Monsaraz**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no dia 1 de dezembro de 2020 teve lugar a inauguração do presépio de rua na Vila Medieval de Monsaraz, o qual ficará



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

disponível para visita até ao próximo dia 6 de janeiro de 2021. Informou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes, que também a Praça de Santo António, em Reguengos de Monsaraz e as localidades de São Pedro do Corval, Carrapatelo, Santo António do Baldio, São Marcos do Campo, Campinho e Cumeada, recebem presépios de rua. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Exposição de fotografia “Mantas Alentejanas: Arte e Tradição”**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no dia 1 de dezembro de 2020 foi inaugurada a exposição de fotografia “Mantas Alentejanas: Arte e Tradição, de Mizette Nielsen e Paula Oudman. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **O Pai Natal na Tua Rua**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que a iniciativa “O Pai Natal na Tua Rua” vai decorrer de 20 a 23 de dezembro de 2020 e pretende levar o Pai Natal a todas as localidades do concelho, animando, deste modo, o Natal dos mais pequenos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID – 19) – Despacho n.º 54/GP/2020 – Ratificação**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 54/GP/2020, por si firmado em 26 de novembro de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 24, de 26 de novembro de 2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) referentes ao horário de funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:

#### **“DESPACHO N.º 54/GP/2020**

#### **Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 24**

#### *Considerando:*

- *Que o surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- A renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional entre as 00:00 horas do dia 24 de novembro de 2020 e as 23:59h do dia 8 de dezembro de 2020 sem prejuízo de eventuais renovações, conforme o Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro;
- O estatuído no artigo 44.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, diploma que regulamenta o estado de emergência;
- A situação epidemiológica verificada no concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência da doença COVID-19;

Nestes termos determino:

a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 24, de 26 de novembro de 2020, pelo qual se determinam um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus referentes à abertura e encerramento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;

b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 24, de 26 de novembro de 2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 54/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

#### “EDITAL COVID-19 N.º 24

#### **MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ | 26 novembro 2020**

**José Gabriel Calixto**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sequência da renovação da declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, e do artigo 44.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta o estado de emergência, **determina:**

- O encerramento às 13:00 horas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz nos próximos sábados 28 de novembro e 5 de dezembro de 2020.
- A abertura do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz nos próximos feriados nacionais de 1 e 8 de dezembro de 2020, encerrando o mesmo às 13:00 horas.

**Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.**

**RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!**

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 26 de novembro de 2020

**José Gabriel Calixto**

Autoridade Municipal de Proteção Civil”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 54/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 12 de novembro de 2020, pelo qual



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

foi aprovado o Edital COVID – 19 N.º 24, de 26 de novembro, referente ao horário de funcionamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

#### **Medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID – 19) – Despacho n.º 55/GP/2020 – Ratificação**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 55/GP/2020, por si firmado em 27 de novembro de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 25, de 27 de novembro de 2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) referentes aos serviços de atendimento ao público dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“DESPACHO N.º 55/GP/2020**

#### **Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 25**

##### *Considerando:*

- *Que o surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *A renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional entre as 00:00 horas do dia 24 de novembro de 2020 e as 23:59h do dia 8 de dezembro de 2020 sem prejuízo de eventuais renovações, conforme o Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro;*
- *O Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, diploma que regulamenta o estado de emergência;*
- *A situação epidemiológica verificada no concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência da doença COVID-19;*

##### *Nestes termos determino:*

*a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 25, de 27 de novembro de 2020, pelo qual se determinam um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus referentes ao atendimento presencial nos serviços de atendimento ao público dos Paços do Município;*

*b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”*

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 25, de 27 de novembro de 2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 55/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

#### **“EDITAL COVID-19 N.º 25**

#### **MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO|27 novembro 2020**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**José Gabriel Calixto**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sequência da declaração de renovação do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, e do Decreto n.º 9/2020, de 8 de novembro, que regulamenta o estado de emergência, bem como da evolução da situação epidemiológica que se verifica no concelho de Reguengos de Monsaraz provocada pela doença COVID-19, **determina a prorrogação, até ao próximo dia 11 de dezembro de 2020, das medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus – Serviços de atendimento ao público dos Paços do Município, constantes do Edital COVID-19 n.º 22, de 12 de novembro.**

Assim,

#### **A – ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

No período compreendido **entre o dia 28 de novembro e o dia 11 de dezembro de 2020, inclusive**, o atendimento presencial ao público no edifício dos Paços do Município **será realizado entre as 9:00h e as 14:00h.**

Reforça-se a necessidade de serem adotadas nas deslocações às instalações municipais as seguintes regras:

- 1-É obrigatório o uso de máscara ou viseira para todos os munícipes ou visitantes que entrarem nas instalações municipais;
- 2-Os munícipes ou visitantes deverão aguardar a indicação do funcionário para entrarem no local de atendimento;
- 3-Nos locais de atendimento apenas poderão permanecer o número de munícipes ou visitantes definido para cada espaço de atendimento;
- 4-Enquanto aguardam pelo atendimento e durante o atendimento deverá ser mantido o distanciamento físico recomendado pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
- 5-Os munícipes deverão restringir as deslocações aos serviços municipais, privilegiando o atendimento através de contacto telefónico, via e-mail ou serviços online;
- 6-É garantido o atendimento prioritário dos profissionais de saúde, dos elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, do pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social;

#### **B – ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

O atendimento presencial pelos serviços técnicos está sujeito a prévia marcação a qual deverá ser realizada, consoante a área em causa, pelos contactos previstos no documento anexo ao presente edital, pelo contacto telefónico geral do Município de Reguengos de Monsaraz (266 508 040), pelo endereço de e-mail geral da autarquia [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt), ou na [recepção dos Paços do Município](#) no 1.º Piso.

**Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.**

**RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!**

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 27 de novembro de 2020

**José Gabriel Calixto**

Autoridade Municipal de Proteção Civil”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 55/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 27 de novembro de 2020, pelo qual



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

foi aprovado o Edital COVID – 19 N.º 25, de 27 de novembro, referente aos serviços de atendimento ao público dos Paços do Município. -----

#### **Fundo Municipal de Emergência COVID – 19 – Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz. – Isenção de 50% das taxas ou rendas das concessões municipais e das taxas de ocupação das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz durante o mês de dezembro de 2020 - Ratificação**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 57/GP/2020, por si firmado em 30 de novembro de 2020, referente à aplicação no mês de dezembro de 2020 de uma medida excepcional de apoio às concessões municipais e à ocupação das lojas e das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz consubstanciada na isenção de 50% das taxas ou rendas das concessões municipais e das taxas de ocupação das lojas e das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, como forma de estímulo e apoio à atividade dos concessionários municipais e dos titulares do direito de exploração das lojas e das bancas no Mercado Municipal, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO N.º 57/GP/2020**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA COVID – 19**

#### ***Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz Isenção de 50% das taxas ou rendas das concessões municipais e das taxas de ocupação das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz durante o mês de dezembro de 2020***

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído nos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, e,*

*Considerando:*

*§ Que na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, o Presidente da República declarou, no dia 18 de março de 2020, o estado de emergência, o qual foi renovado, uma primeira vez, no dia 02 de abril de 2020 e uma segunda vez, em 17 de abril de 2020;*

*§ Que no dia 10 de abril de 2020 foi publicada a Lei n.º 6/2020, que estabelece um regime excepcional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, a qual produz efeitos a partir de 12 de março de 2020 e vigora até 31 de dezembro;*

*§ Que, ainda, nos termos da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, o reconhecimento do direito à isenção previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do mesmo artigo, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso;

§ Que pelo meu Despacho n.º 14/GP/2020, de 22 de abril, o qual foi ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 6 de maio de 2020, foi aprovado o Plano de medidas excecionais e transitórias para o relançamento social e económico do concelho de Reguengos de Monsaraz e criado o Fundo Municipal de Emergência COVID-19, no valor inicial de 400 mil euros, destinado a suportar a implementação das medidas de apoio social e económico previstas no Plano inicial e todas as que posteriormente venham a ser aprovadas;

§ Que o Plano de medidas excecionais e transitórias para o relançamento social e económico do concelho de Reguengos de Monsaraz é um documento dinâmico que procura minorar os impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID-19 por parte famílias, das instituições da economia social, das associações e das empresas do concelho;

§ Que pelo meu Despacho n.º 20/GP/2020, de 26 de maio, o qual foi ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 3 de junho de 2020, foi aprovada a primeira alteração ao Plano de medidas excecionais e transitórias para o relançamento social e económico do concelho de Reguengos de Monsaraz/ Fundo Municipal de Emergência COVID-19;

§ Que pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, foi declarado o estado de emergência em todo o território nacional, entre as 00:00 horas do dia 9 de novembro de 2020 e as 23:59 horas do dia 23 de novembro de 2020, o qual veio a ser regulamentado pelo Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro;

§ Que pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, foi renovado o estado de emergência entre as 0:00 horas do dia 24 de novembro de 2020 até às 23:59 horas do dia 8 de dezembro de 2020;

§ Que o Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, veio regulamentar o estado de emergência;

§ Que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 novembro, e do Anexo III ao referido diploma legal, o concelho de Reguengos de Monsaraz foi considerado pela Direção – Geral de Saúde (DGS) como concelho de “risco muito elevado”;

§ Que nos termos do artigo 41.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, nos concelhos de risco muito elevado, aos sábados, domingos e feriados, encontra-se proibida, de forma genérica, a circulação em espaços públicos e na via pública, ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 13:00h e as 05:00h;

§ Que nos termos do artigo 44.º, nos concelhos de risco muito elevado, os estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços e de restauração e bebidas, aos sábados, domingos e feriados deverão encerrar a sua atividade às 13:00 horas e nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020 às 15:00 horas;

§ Que estas restrições ao horário de funcionamento dos estabelecimentos referidos no considerando anterior, em especial na época natalícia, representa mais uma dificuldade para estes agentes económicos, num ano em que viram os seus negócios bastante afetados pela pandemia provocada pela doença COVID-19, tornando-se imperioso introduzir novas medidas de apoio que visem mitigar as dificuldades sentidas;

§ Que a alínea b) do artigo 9.º do Plano de medidas excecionais e transitórias para o relançamento social e económico do concelho de Reguengos de Monsaraz – Fundo Municipal de Emergência COVID-19, prevê a isenção do pagamento de taxas ou rendas das concessões municipais que encerrem a sua atividade durante o período da pandemia ou isenção de 50% das taxas ou rendas das concessões municipais que se encontrem abertas em funcionamento;

§ Que a alínea c) do artigo 9.º do Plano de medidas excecionais e transitórias para o relançamento social e económico do concelho de Reguengos de Monsaraz – Fundo Municipal de Emergência COVID-19 prevê a isenção de 50% das taxas de ocupação das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;

§ Que se justifica a aplicação no mês de dezembro de 2020 uma medida excecional de apoio às concessões municipais e à ocupação das lojas e das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz consubstanciada na isenção de 50% das



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*taxas ou rendas das concessões municipais e das taxas de ocupação das lojas e das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, como forma de estímulo e apoio à atividade dos concessionários municipais e dos titulares do direito de exploração das lojas e das bancas no Mercado Municipal;*

§ *As atribuições dos municípios, estipuladas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

#### **DETERMINA,**

a) *Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, a isenção de 50% das taxas ou rendas das concessões municipais e das taxas de ocupação das lojas e das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz durante o mês de dezembro de 2020;*

b) *Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação;*

c) *Que, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, o teor do presente Despacho seja comunicado aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática;*

d) *À Divisão de Administração Geral, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, à Divisão Jurídica, de Fiscalização e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz e aos demais Serviços municipais com competências nas áreas das medidas, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 57/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 30 de novembro de 2020, pelo qual foi aprovada a aplicação no mês de dezembro de 2020 uma medida excecional de apoio às concessões municipais e à ocupação das lojas e das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, consubstanciada na isenção de 50% das taxas ou rendas das concessões municipais e das taxas de ocupação das lojas e das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, como forma de estímulo e apoio à atividade dos concessionários municipais e dos titulares do direito de exploração das lojas e das bancas no Mercado Municipal. -----

#### **Despacho de aprovação da alteração n.º 12 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 12 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico–financeiro de 2020**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 12/GP/CPA/2020, por si firmado em 04 de dezembro de 2020, referente à aprovação da alteração n.º 12 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 12 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO N.º 12 /GP/CPA/2020**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

#### DETERMINA,

a) A aprovação da alteração n.º 12 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 12 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, de acordo com os documentos em anexo;

b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;

c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 12/GP/CPA/2020, por si firmado em 04 de dezembro de 2020. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos e pagamentos em atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 07/GP/2020, por si firmada em 10 de dezembro de 2020, referente à autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos e pagamentos em atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **INFORMAÇÃO N.º 07/GP/2020**

### **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS**

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;

- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

- Procedimento 24/AD/APV/2020 - **Aquisição de serviços de Revisor Oficial de Contas, para certificação legal de contas dos anos 2020 e 2021**- €18.200,00 (dezoito mil e duzentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;

- Procedimento 25/AD-APV-2020 - **Serviço de operacionalização do projeto Eubylakes, financiado pelo Programa Europe for Citizens**, pelo período de 10 meses - €12.396,80 (doze mil trezentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;

- Procedimento 26/AD/APV/2020 - **Aquisição de serviços para criação e funcionamento de uma Central de Reservas e Comunicações, para implementação e gestão do serviço de Transporte a Pedido**, pelo período de 24 meses - €19.992,00 (dezanove mil novecentos e noventa e dois euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor; e

- Procedimento 14-CPV-APV-2020 - **Fornecimento de três plataformas, no âmbito do Reguengos +Digital**, pelo período de 5 meses - 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir não ter quaisquer dúvidas quanto ao procedimento de “Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas para certificação legal das contas dos anos de 2020 e 2021”, e para solicitar esclarecimentos sobre os restantes procedimentos referidos na informação técnica: “Serviço de Operacionalização do projeto Eubylakes”, “Aquisição de serviços para criação e funcionamento de uma central de reservas e comunicações, para implementação e gestão do serviço Transporte a Pedido” e a aquisição de serviços para “Fornecimento de três plataformas , no âmbito do Reguengos +Digital”. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar tratarem-se de três projetos financiados por fundos comunitários. O projeto transporte a pedido, referiu, é um projeto piloto que envolve mais cinco municípios do Alentejo e a CCDRA com vista a disponibilizar um serviço de transporte a pedido aos residentes nesses municípios. O projeto “Reguengos + Digital”, informou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, é um projeto promovido pelo Município de Reguengos de Monsaraz com vista a implementar medidas de modernização administrativa. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o projeto “Eubylakes” é, também, um projeto financiado por fundos comunitários composto por seis seminários em seis lagos europeus. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz – 1.º Semestre de 2020**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 08/GP/2020, por si firmada em 10 de dezembro de 2020, referente ao Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz, respeitante ao 1.º Semestre de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INFORMAÇÃO N.º 08/GP/2020**

**RELATÓRIO DE REVISÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – 1.º SEMESTRE DE 2020**

*De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Sociedade de Revisores de Contas do Município, remete semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município relativa ao 1.º semestre de cada exercício económico.*

*No sentido de cumprir o anteriormente referido, o Município de Reguengos de Monsaraz recebeu o Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º semestre de 2020, elaborado pela Sociedade de Revisores de Contas Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda., representada pela Dra. Maria do Rosário Carvalho (ROC n.º 658 – CMVM n.º 20160302).*

*Assim, ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o referido documento (em anexo) para apreciação na próxima reunião de Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal.”*

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para constatar que na página 12 do Relatório apresenta-se uma taxa de execução da receita de apenas 27,19%, questionando, de seguida, a razão para tão reduzida taxa de execução. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que o Relatório se refere ao primeiro semestre do ano de 2020, período em que se verificaram isenções de taxas e prorrogações dos prazos de pagamento em consequência da pandemia provocada pela doença COVID-19. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se estima para o final do ano taxas de execução do orçamento na ordem dos 85% a 90%. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que na página 28 do Relatório é feita referência a um valor de 4 milhões de euros de dívida de cobrança duvidosa, questionando, em seguida, a razão do referido valor. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que irá pedir o detalhe desse valor à Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Rute Murteira, sendo o respetivo esclarecimento enviado posteriormente à Senhora Vereadora Marta Prates. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para constatar que na página 33 do Relatório é feita referência a um “desreconhecimento” no valor de 287.066,70€ referente à Cidade Europeia do Vinho/Capital dos Vinhos de Portugal, questionando, em seguida, a que se refere esta figura do “desreconhecimento”. Prosseguiu, questionando a que se referem os 500€ de juros de mora aludidos na página 38 do Relatório. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que as questões suscitadas são eminentemente técnicas, pelo que se irá solicitar à Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Rute Murteira, os necessários esclarecimentos, sendo os mesmos enviados à Vereadora Marta Prates. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar onde se encontram refletidos os 400 mil euros do Fundo Municipal de Emergência COVID-19. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calito, para esclarecer que o Fundo Municipal de Emergência é uma medida política que afeta verbas de várias rúbricas orçamentais, tendo-se criado um instrumento para permitir apoiar pessoas e empresas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado “Caminho da Azinheira”, sito na Freguesia de Corval**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 176/GP/2020, por si firmada em 10 de dezembro de 2020, atinente ao reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado “Caminho da Azinheira”, sito na Freguesia de Corval, cujo teor ora se transcreve: -

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 176/GP/2020**

#### **RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR “CAMINHO DA AZINHEIRA” SITO NA FREGUESIA DE CORVAL**

*Considerando que,*

*- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2020, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Caminho da Azinheira”, sito na freguesia de Corval;*

*- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição e reconhecimento de dominialidade pública do caminho rural em causa;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes:*

*1) CAMINHO DA AZINHEIRA, sito na freguesia de Corval, com início na EM514 e fim entre a Herdade da Azinheira e a Herdade da Ribeira com uma extensão de 1243 metros, representado na cor rosa na Figura 1;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal



Figura 1

b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 176/GP/2020; -----

----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural denominado “Caminho da Azinheira”, sito na freguesia de Corval, com início na EM514 e fim entre a Herdade da Azinheira e a Herdade da Ribeira, com uma extensão de 1243 metros, representado na cor rosa na Figura 1 da Proposta n.º 176/GP/2020; -----

----- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação do referido caminho rural ao uso público;

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio)**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 177/GP/2020, por si firmada em 10 de dezembro de 2020, atinente ao Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio), cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 177/GP/2020**

**ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A. (no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando que:

§ Fruto da situação epidemiológica gerada pela doença COVID-19, o Município sofreu perdas de receitas decorrentes de incumprimentos dos pagamentos devidos pelos utilizadores finais do respetivo sistema municipal de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, tendo igualmente suportado um acréscimo de encargos, a título excecional, para reforço da prestação de apoio às suas populações nas mais diversificadas componentes;

§ Nos termos da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, que aprova um regime excecional e transitório para a celebração de acordos de regularização de dívida no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, encontra-se previsto que até ao dia 31 de dezembro de 2020, os municípios podem regularizar as dívidas relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais do período compreendido entre 1 de abril e 30 de junho de 2020, mediante a celebração de acordos de regularização de dívida, até ao limite global fixado na lei;

§ Em resultado do exposto, o Município não procedeu ao pagamento de 50% dos montantes faturados e devidos ao Credor como contrapartida da realização dos Serviços que se encontram em dívida (os "Créditos"), a que se referem as faturas e notas de crédito/débito identificadas no Anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante, sendo os correspondentes créditos aceites em definitivo pelo Devedor, que pretende regularizar o seu pagamento;

§ Os termos e condições aplicáveis aos acordos de regularização de dívida a celebrar ao abrigo da presente lei são regulados pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, com as necessárias adaptações decorrentes da citada lei e do artigo 128.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (o "Regime jurídico dos ARD");

§ O montante dos acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, não pode exceder mais de 50% do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período referido no considerando anterior, devendo os restantes 50% serem integralmente liquidados junto da respetiva entidade gestora até à data de celebração do acordo;

§ Para o efeito, nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, até ao dia 30 de junho de 2020 as autarquias locais devem notificar a entidade gestora da sua intenção de celebração de acordo de regularização de dívida nos termos da citada lei, através de comunicação escrita, acompanhada de extrato de deliberação da respetiva câmara municipal, com indicação do montante estimado e do prazo de vigência do acordo a celebrar;

§ Em 09 de junho de 2020, o Município procedeu ao envio de notificação à Águas do Vale do Tejo, S.A., comunicando a intenção de celebrar um acordo de regularização de dívida, ao abrigo da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, após aprovação da Proposta n.º 76/GP/2020, de 15 de maio, na reunião de Câmara Municipal de 20 de maio de 2020;

§ Paralelamente, nos termos do artigo 128.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado de 2020 e do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, que prevê um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, às autarquias locais que a 31 de dezembro de 2019 tenham reconhecidas nas suas contas as dívidas objeto de acordos de regularização de dívidas a celebrar em 2020, pode ser excecionalmente autorizada, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, a ultrapassagem ou o agravamento do respetivo incumprimento do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, incluindo a dívida de serviços municipalizados ou intermunicipalizados e de empresas municipais ou intermunicipais;

§ Apenas os Municípios que celebrem Acordos em 2020 podem beneficiar do regime excecional referido no considerando anterior;

§ Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, as dívidas referidas no n.º 1 do presente artigo que sejam objeto de acordos de regularização de dívida previstos na presente lei não vencem juros de mora ou juros financeiros no período compreendido entre a data de vencimento da respetiva fatura e o dia 30 de setembro de 2020;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Nos termos do n.º 7 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, a celebração de acordos de regularização de dívida nos termos da presente lei depende da deliberação de aprovação da minuta de acordo a celebrar pelos órgãos autárquicos competentes a apresentar posteriormente;

§ Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, o montante real correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020 ascende ao valor de €143.268,17;

§ O prazo de vigência do Acordo de Regularização de Dívida para pagamento no montante correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, será de 15 anos de forma a permitir diluir os encargos financeiros totais ao longo de um período de tempo que permita o cumprimento do pagamento das prestações, atentas as limitações orçamentais anuais do Município;

§ A taxa de juro prevista para os acordos de regularização de dívidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, após cessão dos créditos à entidade financiadora, deverá situar-se entre 0,7% e 1%;

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*

a) A aprovação da Minuta do Acordo de Regularização de Dívida (L11/2020, 07.05) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., elaborada nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, através da qual o Município assume o pagamento da dívida no montante de €143.268,17 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos), para pagamento do montante correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, em prestações trimestrais nos termos definidos no Plano de Pagamentos a 15 anos constante no Anexo II ao ARD (L11/2020, 07.05), a aceitação de posterior cessão dos créditos, cuja eficácia fica condicionada à emissão do Despacho Conjunto, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, e faz parte integrante da presente proposta;

b) A submissão do documento referido na alínea a), a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o ARD (L11/2020, 07.05) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se os 143.000€ correspondentes a 50% da faturação dos meses de abril, maio e junho já se encontram pagos pelos consumidores ao município. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para recordar que nos meses em referência foram adotadas medidas de apoio às empresas e às famílias na sequência da pandemia provocada pela doença COVID-19 e que se traduziram na isenção e redução das tarifas de água, saneamento e resíduos aos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

consumidores. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir não achar justo que em 2035 se ande a pagar água que agora foi consumida. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para recordar que o Município de Reguengos fez um investimento ao longo dos anos em cerca de 14 milhões de euros nos sistemas de abastecimento de água e de saneamento, o que se traduziu numa despesa amiga das populações, tendo sido realizado investimento que se procurou distribuir os seus encargos ao longo dos anos, pois o mesmo irá beneficiar várias gerações.

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que o Senhor Presidente da Câmara Municipal nivela sempre por baixo a autarquia, dizendo que por ter feito um investimento a autarquia tem atualmente dívida, no entanto, também, há outros municípios que fizeram investimento e não têm dívida. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que até 2005 o Município de Reguengos de Monsaraz nunca tinha tido taxas de impostos abaixo das taxas máximas e desde esse ano nunca teve taxas de impostos nos níveis máximos. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que no final dos três mandatos enquanto Presidente da Câmara Municipal a autarquia terá uma dívida pública semelhante à recebida, mas um património bastante superior, que passará de cerca de 20 milhões de euros para cerca de 70 milhões de euros. Referiu, ainda, que ao longo deste período foi feito um trabalho que criou valor acrescentado na comunidade, criaram-se melhores condições de vida no concelho e Reguengos de Monsaraz ganhou uma centralidade na região. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 177/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a Minuta do Acordo de Regularização de Dívida (L11/2020, 07.05) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., elaborada nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, através da qual o Município assume o pagamento da dívida no montante de € 143.268,17 (cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos), para pagamento do montante correspondente a 50% do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, em prestações trimestrais nos termos definidos no Plano de Pagamentos a 15 anos constante no Anexo II ao ARD (L11/2020, 07.05), a aceitação de posterior cessão dos créditos, cuja eficácia fica condicionada à emissão do Despacho Conjunto, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, minuta que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, e faz parte integrante da presente Proposta n.º 177/GP/2020; -----

----- c) Submeter o documento referido na alínea b) à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais; ---



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o ARD (L11/2020, 07.05) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **Minuta da 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”, celebrado em 24.06.2019**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 178/GP/2020, por si firmada em 10 de dezembro de 2020, atinente à minuta da 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”, celebrado em 24.06.2019, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 178/GP/2020**

#### **Minuta da 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”, celebrado em 24.06.2019**

*Considerando que:*

- 1. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;*
- 2. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;*
- 3. O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;*
- 4. Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;*
- 5. No dia 28 de junho de 2018, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

6. Foi celebrado um contrato de financiamento reembolsável entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e o Município de Reguengos de Monsaraz em 24.06.2019, para financiamento da contrapartida nacional do projeto de investimento “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”, que se anexa à presente proposta;

7. Neste âmbito foi aprovada a Proposta n.º 122-GP-2020 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (6.ª Fase), de 21 de agosto, na reunião de Câmara Municipal de 26 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 11 de setembro de 2020; Na qual foi aprovada a apresentação de candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 do projeto de investimento seguinte:

	<b>Designação do Projeto de Investimento</b>	<b>Investimento Elegível não participado</b>	<b>Candidatura Portugal 2020</b>	<b>Taxa de Participação</b>	<b>Contrapartida Nacional</b>
17	Reprogramação da operação n.ºALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”	211.594,04€	Aprovada	0,00%	211.594,04€

8. O ponto de situação atual sobre a proposta atrás referida no ponto n.º 7, relativamente ao projeto de investimento Reprogramação da operação n.ºALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz” é o seguinte:

	<b>Designação do Projeto de Investimento</b>	<b>Valor Candidatado</b>	<b>Candidatura EQ BEI</b>	<b>Data da Aprovação e Decisão Final</b>	<b>Valor Aprovado</b>
17	Reprogramação da operação n.ºALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”	211.594,04€	Aprovada	29-10-2020 11-11-2020	211.594,04€

9. Na modalidade de taxa de juro variável para o financiamento acima identificado, a taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses é atualmente (08.12.2019) de -0,518% e o spread de 0,277%, temos uma taxa resultante de -0,241%, o que de acordo com a informação constante no portal do EQ BEI temos “para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período”;

Somos a propor ao Executivo Municipal,

a) A aprovação da minuta da 1.ª Adenda ao Contrato da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”, celebrado em 24.06.2019, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da presente proposta;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ---

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 178/GP/2020; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- b) Aprovar a minuta da 1.<sup>a</sup> Adenda ao Contrato da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 "Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz", celebrado em 24.06.2019, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da Proposta n.º 178/GP/2020 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Abertura de Procedimento Concursal Externo de Ingresso para ocupação de um posto de trabalho na carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 179/GP/2020, por si firmada em 10 de dezembro de 2020, atinente à abertura de Procedimento Concursal Externo de Ingresso para ocupação de um posto de trabalho na carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 179/GP/2020**

#### **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL EXTERNO DE INGRESSO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA NÃO REVISTA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, CATEGORIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO GRAU 1, NÍVEL 1, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

#### *Considerando:*

- *Que a área de atividade das tecnologias da informação assume cada vez uma maior relevância no funcionamento de uma instituição, nomeadamente de uma autarquia local;*
- *Que as solicitações de intervenção ao nível da área de atividade de informática e do Serviço de Tecnologias da Informação são cada vez maiores e fundamentais para a prossecução das atividades do Município de Reguengos de Monsaraz, uma vez que esta é uma área de atuação responsável por prestar todo o apoio informático aos serviços do Município, nomeadamente ao nível da instalação de aplicações e de prestação de apoio técnico aos serviços municipais, os quais se encontram distribuídos por vários edifícios (Paços do Município, Biblioteca Municipal, Arquivo Municipal, Piscinas Municipais, Centro Logístico, Parque de Viaturas, Gabinete de Ação Social e estabelecimentos escolares);*
- *Que o Serviço de Tecnologias da Informação tem assumido a responsabilidade de implementação dos projetos de modernização administrativa da autarquia, havendo a necessidade permanente de afetação de técnicos a esses mesmos projetos;*
- *Que, na contemporaneidade, os recursos informáticos revelam-se fundamentais para o normal desenvolvimento das atividades das autarquias e para a prossecução das suas competências e atribuições, cenário que ficou bem reforçado no quadro de pandemia provocada pela doença Covid-19, pelo que se mostra fundamental dotar o Serviço de Tecnologias de Informação com um número*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*mínimo de recursos humanos com formação na área de informática que assegure o normal funcionamento da autarquia, sem quaisquer sobressaltos ou constrangimentos;*

- *Que se torna necessário desenvolver um conjunto de tarefas e funções de natureza técnica inerentes à área de tecnologias de informação, nomeadamente ao nível gestão e licenciamento de software, gestão, manutenção e monitorização da rede informática do município, instalação, manutenção e monitorização de aplicações informáticas, realização de cópias de segurança periódicas dos sistemas, assegurar a gestão de todos os utilizadores informáticos, colaboração na implementação da digitalização e da desmaterialização documental, gestão dos equipamentos informáticos dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do ensino básico, apoio ao funcionamento dos espaços internet do concelho, gestão técnica das comunicações fixas do município (VOIP);*
- *A escassez de recursos humanos afetos ao Serviço de Tecnologias da Informação, o qual conta atualmente ao seu serviço apenas com dois trabalhadores integrados nas carreiras de informática e com formação na área, o que vem representando um sério obstáculo ao normal desenvolvimento das atividades do serviço, com prejuízo para a implementação de projetos e para a resposta pronta às várias solicitações colocadas ao serviço;*
- *Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, contempla um posto de trabalho não ocupado (vago) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, (aprovado por deliberações tomadas na reunião de Câmara de 23/10/2019 e na sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2019 e alterado pelas deliberações da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 29/1/2020 e na Assembleia Municipal na sua sessão de 17/02/2020);*
- *Que no Mapa Anual de Recrutamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 29/1/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 17/2/2020, encontra-se previsto no Serviço de Tecnologias da Informação, da Divisão de Administração Geral, um posto de trabalho na carreira de não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, a ocupar por trabalhador a recrutar em procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinado a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público;*
- *Que as atividades a desenvolver e para as quais se pretende efetuar o recrutamento são de natureza permanente, pelo que o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado;*
- *Que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;*
- *Que nos termos do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, estabelece-se uma regra de recrutamento específica, a vigorar durante o ano de 2020, para os municípios que em 31 de dezembro de 2019 se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Nestes termos, os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, também, os que ultrapassem o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;*
- *Que o valor da dívida do Município de Reguengos de Monsaraz ultrapassava em 31 de dezembro de 2019 o limite previsto naquele artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do daquele preceito legal, ou seja:

- a) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;
- b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);
- e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2019;

• Que os requisitos para recrutamento excecional supra referidos se encontram cumpridos, conforme de seguida se demonstra:

**a) Primeiro requisito – Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída – alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.**

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFP, o recrutamento deve ser efetuado entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Só em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores vinculados por tempo indeterminado é que podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo. Assim, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Defende a doutrina, que os princípios da eficiência e da eficácia constitucional assinalados à administração pública legitimam que ab initio se preveja a possibilidade de os lugares postos a concurso não serem preenchidos na sua totalidade por trabalhadores providos por uma relação por tempo indeterminado e, conseqüentemente, abrir-se desde logo o concurso a contratados por tempo determinado e determinável ou ainda aos cidadãos em geral. Como referem Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, in *Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, Coimbra, 2014, págs. 174 a 178, “numa época em que a pólvora do Rei já não é ilimitada, seria verdadeiramente contraditório que a lei impusesse uma delonga na contratação de pessoal e forçasse os serviços públicos a abrir mais do que um concurso público para se munirem dos trabalhadores de que necessitam para prosseguir as suas atribuições, com todos os custos decorrentes em termos de eficácia e de despesa”. Continuam, “pelo que nada impedirá que os serviços públicos, prevendo desde logo a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores providos por tempo indeterminado, se munam do competente parecer favorável para proceder à abertura de um procedimento concursal a que podem concorrer todos os trabalhadores já detentores de vínculo precário e ainda dos cidadãos em geral, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado”. O alargamento da área de recrutamento só funcionará, então, a título subsidiário, na hipótese de não se conseguirem preencher os postos de trabalho por trabalhadores providos por tempo indeterminado.

Propõe-se, assim, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, que possam ser opositores e recrutados no presente procedimento concursal candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público. O recrutamento deste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário no caso do posto de trabalho não ser provido integralmente por candidato titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Ainda, no que respeita ao cumprimento do presente requisito, cumpre prestar a seguinte informação:*

*i) Inexiste pessoal em situação de valorização profissional apto ao desempenho da atividade em causa.*

*Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços ou de recrutamento por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime de mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou postos de trabalho em causa. A solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15/7/2014, consagrou o entendimento que as autarquias locais “não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias”. Assim, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a qual informou, em 4/12/2020, que a Entidade Gestora da Requalificação (EGRA) não se encontra constituída. Nestes termos, e ao abrigo do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º 209/2009, a autarquia constituiu-se como entidade gestora subsidiária, tendo a Divisão de Administração emitido declaração, em 9/12/2020 a atestar a inexistência de pessoal em requalificação no Município de Reguengos de Monsaraz. (Anexos 1 e 2)*

*ii) Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de janeiro, e conforme se atesta pela declaração da Divisão de Administração Geral de 9/12/2020; (Anexo 3)*

*iii) No procedimento de seleção por mobilidade na categoria entre órgãos para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE202011/0466, não foram apresentadas candidaturas, ficando o mesmo deserto, não tendo sido possível o preenchimento do posto de trabalho por recurso à figura da mobilidade. (Anexo 4)*

**b) Segundo requisito – O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa - alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.**

*O recrutamento agora proposto, atendendo à escassez de recursos humanos na área de atividade, torna-se imprescindível por forma a assegurar-se o normal funcionamento do Serviço de Tecnologias da Informação, da Divisão de Administração Geral.*

*A área de atividade das tecnologias da informação assume cada vez uma maior relevância no funcionamento de uma instituição, nomeadamente de uma autarquia local, sendo as solicitações de intervenção ao nível da área de atividade de informática e do Serviço de Tecnologias da Informação cada vez maiores e fundamentais para a prossecução das atividades do Município de Reguengos de Monsaraz, uma vez que esta é uma área de atuação responsável por prestar todo o apoio informático aos serviços do Município, nomeadamente ao nível da instalação de aplicações e de prestação de apoio técnico aos serviços municipais os quais se encontram distribuídos por vários edifícios (Paços do Município, Biblioteca Municipal, Arquivo Municipal, Piscinas Municipais, Centro Logístico, Parque de Viaturas, Gabinete de Ação Social e estabelecimentos escolares). O Serviço de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Tecnologias da Informação tem, igualmente, assumido a responsabilidade de implementação dos projetos de modernização administrativa da autarquia, havendo a necessidade permanente de afetação de técnicos a esses mesmos projetos. Na contemporaneidade, os recursos informáticos revelam-se fundamentais para o normal desenvolvimento das atividades das autarquias e para a prossecução das suas competências e atribuições, cenário que ficou bem reforçado no quadro de pandemia provocada pela doença Covid-19, pelo que se mostra fundamental dotar o Serviço de Tecnologias da Informação com um número mínimo de recursos humanos com formação na área de informática que assegure o normal funcionamento da autarquia. Torna-se, assim, necessário desenvolver um conjunto de tarefas e funções de natureza técnica inerentes à área de tecnologias de informação, nomeadamente ao nível gestão e licenciamento de software, gestão, manutenção e monitorização da rede informática do município, instalação, manutenção e monitorização de aplicações informáticas, realização de cópias de segurança periódicas dos sistemas, assegurar a gestão de todos os utilizadores informáticos, colaboração na implementação da digitalização e da desmaterialização documental, gestão dos equipamentos informáticos dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do ensino básico, apoio ao funcionamento dos espaços internet do concelho, gestão técnica das comunicações fixas do município (VOIP).

Ao nível da evolução de pessoal na área de atividade para que se pretende o recrutamento, bem como à evolução global de pessoal na autarquia, apresenta-se o seguinte quadro bem ilustrativo da situação vivida:

EVOLUÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
	31/12/ 2012	31/12/ 2013	31/12/ 2014	31/12/ 2015	31/12/ 2016	31/12/ 2017	31/12/ 2018	31/12/ 2019
<b>Total</b>	268	248	236	232	232	237	296	289
<b>Carreira (Técnico de Informática)</b>	2	2	2	1	1	1	2	2
<b>Atividade (conforme caracterização no Mapa de Pessoal)</b>	2	2	2	1	1	1	2	2

O quadro evolutivo apresentado é bem revelador da evolução dos recursos humanos na autarquia nos últimos oito anos. Assim, assistiu-se a uma redução do número total de trabalhadores na autarquia entre 31/12/2012 e 31/12/2016 de 268 trabalhadores para 232 trabalhadores. Em 2018 verifica-se um acréscimo do número de trabalhadores motivado, essencialmente pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP) que originou a regularização de 59 vínculos precários e o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho do Mapa de Pessoal da autarquia.

Também na carreira de Técnico de Informática assistiu-se a uma evolução em linha com a evolução global de recursos humanos na autarquia.

(Anexos 5 a 12 – Relatório do Quadro 1 dos Balanços Sociais, já submetidos no SIIAL)

#### **c) Terceiro requisito - Demonstração que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam - alínea c) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.**

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento da autarquia, conforme cabimentação da despesa, nos termos da declaração de cabimento datada de 10/12/2020 da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos e se anexa à presente proposta. (Anexo 13)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Ademais, na reunião ordinária do órgão executivo de 3/1/2020, e em cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, foi aprovado o montante máximo dos encargos a suportar no ano de 2020 com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, no montante de 40.000€ (quarenta mil euros) conforme verba prevista no orçamento da autarquia para o ano de 2020.

**d) Quarto requisito - Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) - alínea d) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.**

O Município de Reguengos de Monsaraz tem cumprido pontualmente e integralmente os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, conforme se atesta pela comunicação da Direção Geral das Autarquias Locais de 12 de novembro de 2020. (Anexo 14)

**e) Quinto requisito - O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2019 - alínea e) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.**

Com o presente recrutamento não se prevê um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020. Na generalidade, os aumentos esperados e espectáveis com os novos recrutamentos a efetuar serão compensados por outras movimentações de pessoal que se perspetivam vir a ocorrer no decurso do presente ano e por outras medidas de redução de despesa com pessoal, nomeadamente a redução do custo do trabalho extraordinário. Estamos sempre perante previsões, que terão de ser acompanhadas em permanência ao longo do exercício.

Traga-se, aqui, e de momento, à colação o entendimento da Direção - Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre o conceito de “despesas com pessoal”. Para a DGAL, na sequência da sua Nota Explicativa de dezembro de 2016, no conceito de despesas com pessoal deverão considerar-se:

i) todas as despesas pagas pertencentes à classificação económica 01 – Despesas com pessoal;

ii) todas as despesas pagas a pessoas singulares pertencentes à classificação económica 02.02 – Aquisição de bens e serviços.

Aquisições de serviços que foram pagas a pessoas singulares com o contribuinte iniciado por 1 ou 2, com natureza de despesas com pessoal. Para além deste critério deverá ter-se em atenção que estes serviços devem revestir-se de caráter de continuidade, sem estarem, no entanto, ao abrigo de contratos de tarefas e avenças cujo registo tenha sido efetuado no âmbito da 01.

No mesmo sentido, veja-se o Parecer n.º 4/2015 da CCDR Alentejo e a posição da CCRLVT nos Apontamentos Legislativos – Finanças Locais n.º 1/CCDRLVT/2015.

O Município de Reguengos de Monsaraz registou em 31/12/2019 o valor global de despesas com pessoal de € 5.290.268, 00 (Despesas com pessoal 01 – € 5.195.739 e Aquisições de serviços 0.2.02 – € 94.529). (Anexo 15)

Para o ano de 2020, foi orçamentado o valor de €4.985.200€ na rubrica 01 (Despesas com Pessoal).

Quanto à evolução da despesa com pessoal no corrente ano de 2020 verifica-se a 30 de setembro de 2020, uma redução de 4.100€ face ao período homólogo do ano anterior, sem contabilização dos aumentos justificados. (Anexo 16)

Acresce, ainda, que a despesa que venha a ocorrer com o presente recrutamento será no ano em curso, pouco significativa atendendo ao normal desenrolar do procedimento concursal prevendo-se, aliás, a sua conclusão apenas no decurso do ano de 2021. Por outro lado, as movimentações nos recursos humanos municipais, já ocorridas no presente ano e as que se preveem vir ainda a ocorrer, representam reduções de custos que permitem acolher este novo recrutamento e que o mesmo não corresponda



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a um aumento de despesa com pessoal. Assim, no ano de 2020 registaram-se e preveem-se as seguintes cessações do vínculo de emprego público dos seguintes trabalhadores afetos ao Município de Reguengos de Monsaraz:

<b>Cessações do Vínculo com o Município de Reguengos de Monsaraz</b>				
<b>Trabalhador</b>	<b>Carreira/Categoria</b>	<b>Remuneração Base</b>	<b>Motivo</b>	<b>Data</b>
Manuel Joaquim Chumbo Pinto	Assistente Operacional	635,07€	Fim de mobilidade na categoria	1/1/2020
Fernando das Ascensão Fernando Mendes	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.304,46€	Aposentação	1/3/2020
Maria Luísa Rosado Lopes Caeiro	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/4/2020
Marieta Farófia L. P. Casco	Assistente Técnico	998,50€	Aposentação	1/4/2020
Joaquim António Serrano Ruivo	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/6/2020
José António Pereira Brites	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/6/2020
José Manuel Lopes dos Santos	Assistente Operacional	645,07€	Óbito	1/7/2020
Delfina Maria Patrício C. Silva	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/6/2020
Vitorina Maria Silva Cartaxo	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2020
António Bernardo Morais Rolo	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	Aguarda deferimento da CGA
Domingos Amador Fusco	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/1/2021
Francisca Maria Cunha Feijão Gato	Assistente Operacional	740,26€	Aposentação	Aguarda deferimento da CGA
Maria Ermelinda Almeida Lourenço Pereira	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2020
Joaquim António Alas Monteiro	Fiscal Municipal	874,55€	Aposentação	Aguarda deferimento da CGA
Benvinda Caeiro Lopes Monteiro	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.463,32€	Aposentação	1/9/2020

- Nos anos de 2019 e de 2020 não se registou, até ao momento, qualquer novo recrutamento, encontrando-se apenas em curso um procedimento concursal comum para recrutamento por tempo indeterminado de um Técnico Superior (Engenharia Alimentar);



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que se conclui, assim, estarem preenchidos todos os requisitos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e que fundamentam a excecionalidade do recrutamento,

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que delibera:

a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal externo de ingresso para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, previsto e vago no mapa de pessoal do Município para o ano de 2020, nos seguintes termos:

i) **Carreira:** Técnico de Informática;

ii) **Categoria:** Técnico de Informática de Grau 1/Nível 1;

iii) **Nível habilitacional:** Nos termos do Decreto – Lei n.º 97/2001, de 26 de março, adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III (ou equivalente);

iv) **Serviço a que se destina:** Serviço de Tecnologias da Informação, da Divisão de Administração Geral;

v) **Remuneração de referência:** a correspondente à categoria de Técnico de Informática de Grau 1/Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, a que corresponde a remuneração base de 1.143,11€. O posicionamento na categoria é antecedido de estágio com a duração de seis meses, a que corresponde a remuneração base de 998,50€;

vi) **Caraterização do posto de trabalho:** Assegurar a gestão do licenciamento do software; assegurar a manutenção e monitorização da rede informática do município; gerir as impressoras do município; instalar, manter e monitorizar aplicações informáticas; realizar cópias de segurança periódicas dos sistemas; assegurar a gestão de todos os utilizadores informáticos; colaborar na implementação da digitalização e da desmaterialização documental; gerir os equipamentos informáticos dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do ensino básico; gerir e manter todos os espaços internet do concelho; gerir tecnicamente as comunicações fixas do município (VOIP);

vii) **Métodos de seleção (nos termos do artigo 19.º do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de julho):**

A) Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular;

B) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção;

viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.

b) Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional;

c) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado na reunião de Câmara de 19/1/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 17/2/2020, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea anterior;

d) Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não serem provido integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e) Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, para a abertura do procedimento concursal nos termos e com os fundamentos supra expostos, e com possibilidade de oposição a concurso e de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou indeterminável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de não ser possível preencher o posto de trabalho por pessoal titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de valorização profissional;

f) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março:

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 179/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal externo de ingresso para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, previsto e vago no mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, nos seguintes termos: -----

----- i) **Carreira:** Técnico de Informática; -----

----- ii) **Categoria:** Técnico de Informática de Grau 1/Nível 1; -----

----- iii) **Nível habilitacional:** Nos termos do Decreto – Lei n.º 97/2001, de 26 de março, adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III (ou equivalente); -----

----- iv) **Serviço a que se destina:** Serviço de Tecnologias da Informação, da Divisão de Administração Geral; -----

----- v) **Remuneração de referência:** a correspondente à categoria de Técnico de Informática de Grau 1/Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, a que corresponde a remuneração base de € 1.143,11. O posicionamento na categoria é antecedido de estágio com a duração de seis meses, a que corresponde a remuneração base de € 998,50; -----

----- vi) **Caraterização do posto de trabalho:** Assegurar a gestão do licenciamento do software; assegurar a manutenção e monitorização da rede informática do município; gerir as impressoras do município; instalar, manter e monitorizar aplicações informáticas; realizar cópias de segurança periódicas dos sistemas; assegurar a gestão de todos os utilizadores informáticos; colaborar na implementação da digitalização e da desmaterialização documental; gerir os equipamentos informáticos dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do ensino básico; gerir e manter todos os espaços internet do concelho; gerir tecnicamente as comunicações fixas do município (VOIP); -----

----- vii) **Métodos de seleção (nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho):** -----

----- A) Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular; -----

----- B) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção; -----

----- viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional; -----
- d) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado na reunião de Câmara de 19/1/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 17/2/2020, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea anterior; -----
- e) Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não serem provido integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído; -----
- f) Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, para a abertura do procedimento concursal nos termos e com os fundamentos supra expostos, e com possibilidade de oposição a concurso e de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de não ser possível preencher o posto de trabalho por pessoal titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de valorização profissional; -----
- g) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Medida de apoio no âmbito do Programa de Apoio ao Relançamento Social e Económico 2020 para o concelho de Reguengos de Monsaraz e reforço do Fundo Municipal de Emergência Covid 19**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 180/GP/2020, por si firmada em 10 de dezembro de 2020, atinente à medida de apoio no âmbito do Programa de Apoio ao Relançamento Social e Económico 2020 para o Concelho de Reguengos de Monsaraz e ao reforço do Fundo Municipal de Emergência COVID-19, cujo teor ora se transcreve: -----

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROPOSTA N.º 180/GP/2020**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **MEDIDA DE APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO RELANÇAMENTO SOCIAL E ECONÓMICO 2020 PARA O CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E REFORÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA COVID 19**

Considerando:

§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito das medidas com vista à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19 não ignora as suas responsabilidades sociais, económicas e culturais, nem pode ficar indiferente ao impacto que as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19 tem provocado nas famílias e no tecido empresarial e aos agentes culturais do concelho de Reguengos de Monsaraz;

§ Que, através de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 14/GP/2020, de 22 de abril, ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 6 de maio de 2020, foi aprovado o Plano de medidas excecionais e transitórias para o relançamento social e económico do concelho de Reguengos de Monsaraz e criado o Fundo Municipal de Emergência COVID 19, no valor inicial de 400 mil euros, destinado a suportar a implementação das medidas de apoio;

§ Que, na reunião realizada em 03 de junho de 2020, a Câmara Municipal aprovou o Programa de Apoio ao Relançamento Social e Económico 2020 (PARSE 2020) para o Concelho de Reguengos de Monsaraz, definido em duas fases: uma primeira fase que implica as medidas já tomadas pela Autarquia na vigência do estado de emergência e do estado de calamidade e uma segunda fase que implica as medidas que vierem a ser implementadas depois de terminado o período mais crítico de desenvolvimento da Pandemia em Portugal;

§ Que, através do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro, foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública até ao dia 23 de dezembro de 2020, cuja aplicação é regulamentada através do Decreto n.º 11/2020, de 06 de dezembro;

§ Que um dos objetivos das medidas excecionais e temporárias estabelecidas pelo Município de Reguengos de Monsaraz é prevenir o agravamento da situação de risco social dos indivíduos e agregados familiares em que se encontram e, bem assim, promover a inclusão dos indivíduos e ou agregados familiares;

§ O disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, no que concerne ao apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

§ O preceituado na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o preceituado no artigo 35.º-U, da Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2020, de 22 de novembro, a Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nomeadamente, através da concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença Covid-19 ou recuperação económica no contexto da mesma;

§ Que é fundamental continuar a apoiar o pequeno comércio local e as pequenas e médias empresas, que continuam a sofrer com as restrições impostas pelas medidas de combate à pandemia, que têm originado inevitavelmente alterações nos hábitos de consumo e uma redução significativa de turismo;

§ Que se torna imperioso reforçar o valor inicial adstrito ao Fundo Municipal de Emergência COVID 19, bem como as medidas de resposta para mitigação dos impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia da doença COVID-19 em todo o território nacional, que visem apoiar as famílias e o comércio do concelho de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) A aprovação do reforço do Fundo Municipal de Emergência COVID 19, em € 100,000 (cem mil euros) destinado a suportar a implementação e ou desenvolvimento das medidas previstas no Programa de Apoio ao Relançamento Social e Económico 2020 para o Concelho de Reguengos de Monsaraz, entre as quais as medidas da Fase 1 do Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) Aprovar, por aditamento às medidas previstas no Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, no seu artigo 5.º, a atribuição de vouchers aos beneficiários do cartão social do município no valor de € 15,00 (quinze euros), salvo se o município pertencer a um agregado familiar constituído apenas por uma pessoa, em que o voucher terá o valor de € 20,00 (vinte euros), para descontar em compras ou serviços, à exceção dos jogos de fortuna ou azar ou afins, até ao final do ano de 2020, no comércio local, junto de um estabelecimento aderente à Campanha “Mais Comércio Local”, que se encontra a decorrer no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- c) Determinar que os vouchers sejam levantados pelos beneficiários do cartão social do município junto do Serviço de Ação Social do Município no caso dos residentes na freguesia de Reguengos de Monsaraz ou das juntas de freguesia da área de residência do beneficiário, no caso dos residentes nas restantes freguesias do concelho;
- d) Determinar que o pagamento seja efetuado ao aderente que apresente junto do Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, o(s) voucher(s) para receber a participação do Município, juntamente com o respetivo talão de venda, onde conste o número de contribuinte do cliente que o apresentou;
- e) Aprovar as respetivas alterações ao Programa de Apoio ao Relançamento Social e Económico 2020 para o Concelho de Reguengos de Monsaraz e ao Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;
- f) Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, à Divisão Jurídica, de Fiscalização e de Auditoria, e ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir que a novidade da presente proposta se prende com a atribuição de vouchers aos titulares do Cartão Social do Município para serem descontados junto dos estabelecimentos aderentes à campanha “Mais Comércio Local”. Os vouchers, prosseguiu, são no valor de 15€ quando o beneficiário se encontrar integrado em agregado familiar com mais de uma pessoa ou de 20€ quando o agregado familiar seja composto apenas pelo beneficiário. Informou, ainda, a Senhora vice-Presidente da Câmara Municipal, que atualmente há 181 titulares do Cartão Social do Município. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir ainda não ter recebido o relatório das despesas do Fundo Municipal de Emergência conforme ficara acordado na última reunião de câmara. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a informação sobre a execução do Fundo Municipal de Emergência é prestada nos relatórios financeiros submetidos aos órgãos, estando agora a ser um feito um trabalho de individualização das medidas para facilitar a leitura dos números, o qual logo que concluído será dado a conhecer à Senhora Vereadora Marta Prates. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 180/GP/2020; -----
- b) Aprovar o reforço do Fundo Municipal de Emergência COVID-19 em € 100,000 (cem mil euros) destinado a suportar a implementação e ou desenvolvimento das medidas previstas no Programa de Apoio ao Relançamento Social e Económico 2020 para o Concelho de Reguengos de Monsaraz, entre as quais as medidas da Fase 1 do Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Aprovar, por aditamento às medidas previstas no Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, no seu artigo 5.º, a atribuição de vouchers aos beneficiários do cartão social do município no valor de € 15,00 (quinze euros), salvo se o município pertencer a um agregado familiar constituído apenas por uma pessoa, em que o voucher terá o valor de € 20,00 (vinte euros), para descontar em compras ou serviços, à exceção dos jogos de fortuna ou azar ou afins, até ao final do ano de 2020, no comércio local, junto de um estabelecimento aderente à Campanha “Mais Comércio Local”, que se encontra a decorrer no concelho de Reguengos de Monsaraz; -----
- d) Determinar que os vouchers sejam levantados pelos beneficiários do cartão social do município junto do Serviço de Ação Social do Município no caso dos residentes na freguesia de Reguengos de Monsaraz ou das juntas de freguesia da área de residência do beneficiário, no caso dos residentes nas restantes freguesias do concelho; -----
- e) Determinar que o pagamento seja efetuado ao aderente que apresente junto do Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, o(s) voucher(s) para receber a comparticipação do Município, juntamente com o respetivo talão de venda, onde conste o número de contribuinte do cliente que o apresentou; -----
- f) Aprovar as respetivas alterações ao Programa de Apoio ao Relançamento Social e Económico 2020 para o Concelho de Reguengos de Monsaraz e ao Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que se encontram anexas à Proposta n.º 180/GP/2020 e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos; -----
- g) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, e ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.

#### **Atribuição do Cartão Social do Município**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 54/VP/2020, por si firmada em 10 de dezembro de 2020, atinente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 54/VP/2020**

#### **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE**

*Considerando,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que no âmbito da pandemia COVID-19 foi criado o Plano de Medidas Excecionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa apoiar as famílias, as instituições e as empresas locais;

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 6 (seis) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Carla Alexandra Prates Pucarinho;
2. Gonçalo Pucarinho de Carvalho;
3. Leonor Pucarinho de Carvalho;
4. Francisca das Neves Gomes;
5. Maria Isabel Falcato Rodrigues Tavares;
6. Ana Rute Pereira Carrasco.

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Alfredo Morais Machado;
2. Maria Dulce Falardo Nunes.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Carla Alexandra Prates Pucarinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Gonçalo Pucarinho de Carvalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Leonor Pucarinho de Carvalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Francisca das Neves Gomes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Ana Rute Pereira Carrasco - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

6. Alfredo Morais Machado - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;  
7. Maria Dulce Falardo Nunes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, do seguinte município:

1. Maria Isabel Falcato Rodrigues Tavares.

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 54/VP/2020, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Indeferir o pedido de atribuição do Cartão Social do Município, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito do n.º 1 do art.º 5.º do Regulamento, ao município constante da Proposta n.º 54/VP/2020, nos exatos termos consignados;

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Contrato de entrega e receção de resíduos urbanos na Gesamb – Gestão Ambiental e Resíduos, EIM**

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 16/VMS/2020, por si firmada em 04 de dezembro de 2020, atinente ao contrato de entrega e receção de resíduos urbanos na Gesamb – Gestão Ambiental e Resíduos, EIM, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 16/VMS/2020**

#### **Contrato de entrega e receção de resíduos urbanos na Gesamb – Gestão Ambiental e Resíduos, EIM**

Considerando que

- O Município de Reguengos de Monsaraz integra o Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora, cuja gestão é responsabilidade da Gesamb- Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;
- Os serviços de gestão de resíduos urbanos são titulados por contratos de entrega e receção de resíduos urbanos sujeitos à forma escrita, previstos no artigo 22 do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro, da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, ERSAR, designado Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos (RRC);



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Na sequência da apreciação da ERSAR ao projeto de alteração ao Regulamento n.º454/2013- Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, da Gesamb, é necessário proceder a aditamentos, entre as quais a inclusão de contratos de entrega e receção de resíduos urbanos entre a entidade gestora do serviço e os utilizadores municipais;
- Que a minuta de contrato, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Gesamb em 13 de novembro de 2020 e pelo Conselho Intermunicipal da CIMAC em 24 de novembro de 2020;
- A minuta de contrato, bem com o respetivo anexo, constam em anexo à presente proposta, dando-se aqui por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo:

a) Que aprove a celebração de Contrato de entrega e receção de resíduos urbanos entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Gesamb- Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, cuja minuta se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;

b) Que seja determinado ao Serviço de Higiene e Ambiente, a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta;

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VMS/2020; -----

----- b) Aprovar a celebração do Contrato de entrega e receção de resíduos urbanos entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Gesamb- Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, cuja minuta se encontra em anexo à Proposta n.º 16/VMS/2020, e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Higiene e Ambiente do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Federação de Ginástica de Portugal e a Sociedade Artística Reguenguense**

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 17/VMS/2020, por si firmada em 09 de dezembro de 2020, atinente à minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Federação de Ginástica de Portugal e a Sociedade Artística Reguenguense, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 17/VMS/2020**

#### **MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, A FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL E A SOCIEDADE ARTÍSTICA REGUENGUENSE**

Considerando:

§ Que, de acordo com o artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto;

§ Que constituem atribuições dos municípios os tempos livres e desporto, bem como a saúde, de acordo com o disposto nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*das Autarquias Locais competindo às câmaras municipais, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;*

*§ Que é ainda competência das câmaras municipais, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;*

*§ Que os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o estipulado no artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual;*

*§ Que a Federação de Ginástica de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, fundada em 20 de novembro de 1950, detentora do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, atribuído em 11/12/1993 e renovado em 01/01/2016, com sede em Estrada da Luz, n.º 30-A, 1600-159 LISBOA, pretende instalar um Centro de Treino de Ginástica de Trampolins, em Reguengos de Monsaraz, que propicie às seleções nacionais condições adequadas de treino na preparação de participações competitivas e em estágios de desenvolvimento técnico; outrossim, potenciar o desenvolvimento do projeto gímnico da Sociedade Artística Reguenguense e criar maiores oportunidades de prática gímnica de qualidade à população do concelho de Reguengos de Monsaraz;*

*§ Que o Pavilhão Municipal de Reguengos de Monsaraz, designadamente a sala especializada de Ginástica, cuja gestão quotidiana é assegurada pela Sociedade Artística Reguenguense é um dos equipamentos que integram o património desportivo do Município de Reguengos de Monsaraz, com condições para servir o propósito da Federação de Ginástica de Portugal mencionado no considerando anterior;*

*§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz, tem assumido um papel importante na concretização do projeto social e Desportivo do concelho, em articulação com várias entidades, designadamente Juntas de Freguesia, Escolas, Associações de Cultura e Desporto, Federações Desportivas, clubes Desportivos, Institutos Públicos e Instituições Particulares de solidariedade Social, com um papel social, cultural, formativo e desportivo de inestimável interesse;*

*§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz entende que as Federações Desportivas, sobretudo as dotadas de Utilidade Pública Desportiva, desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua contribuição decisiva para o desenvolvimento do Desporto, bem como para o lazer e a ocupação dos tempos livres das populações, designadamente das camadas mais jovens e das populações socialmente mais carenciadas;*

*§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz reconhece o papel fulcral das associações culturais, desportivas e recreativas do Concelho, pretendendo continuar a desenvolver um relacionamento profícuo com os agentes locais, promovendo as suas potencialidades e vocações, com vista ao desenvolvimento integrado do concelho, na área cultural e desportiva;*

*§ Que é necessário apoio financeiro para aquisição de material desportivo necessário para qualificar o Centro de Treino de Ginástica de Trampolins;*

*§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz considera que os termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo em anexo conferem à Sociedade Artística Reguenguense uma garantia de desenvolvimento regular das suas atividades e de um modo mais cabal, o desempenho das suas funções sociais;*

*§ Que a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo em anexo obedece ao disposto no artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, bem como ao disposto nos artigos 11.º, 12.º e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a) A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Federação de Ginástica de Portugal e a Sociedade Artística Reguenguense, anexa que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de forma a vigorar desde o dia 01 de janeiro de 2021, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, e ao Serviço de Desporto, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir que o presente contrato programa é um passo importante na estratégia desportiva do Município de Reguengos de Monsaraz e um reconhecimento do trabalho desenvolvido pela Secção de Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense. Referiu, ainda, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis que a Sala Especializada de Ginástica do Pavilhão Desportivo Municipal proporcionará à Secção de Ginástica e Trampolins da SAR excelentes condições para a prática da sua atividade e permitirá a implementação de um Centro de Treino de Ginástica de Trampolins, de alto rendimento, por parte da Federação de Ginástica de Portugal, o que permitirá acolher em Reguengos de Monsaraz seleções de todo o mundo. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VMS/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Federação de Ginástica de Portugal e a Sociedade Artística Reguenguense, que se encontra anexa à Proposta n.º 17/VMS/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; --

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de forma a vigorar desde o dia 01 de janeiro de 2021, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, e ao Serviço de Desporto, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Vigilância do meio aquático nas Piscinas Municipais Victor Martelo e Praia Fluvial de Monsaraz 2021/2022 –

#### Abertura de procedimento

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 18/VMS/2020, por si firmada em 10 de dezembro de 2020, atinente à abertura do procedimento para vigilância do meio aquático nas Piscinas Municipais Victor Martelo e Praia Fluvial de Monsaraz 2021-2022, cujo teor ora se transcreve: -----

#### “GABINETE DA VERAÇÃO

#### PROPOSTA N.º 18/VMS/2020

#### Vigilância do meio aquático nas Piscinas Municipais Victor Martelo e Praia Fluvial de Monsaraz 2021/2022

*Serve a presente para requerer a abertura de um procedimento concursal por Concurso Público para vigilância do meio aquático nas Piscinas Municipais Victor Martelo e na Praia Fluvial de Monsaraz para os anos de 2021 e 2022, conforme definido na Portaria 311/2015 de 28 de setembro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.*

**Objeto do contrato:** 19.000 horas (Dezanove mil horas) de vigilância e segurança do meio aquático nas instalações das Piscinas Municipais Victor Martelo e da Praia Fluvial de Monsaraz, serviço a ser prestado ao longo dos anos de 2021 e 2022, perfazendo um valor estimado de 116.090,00€ + IVA (preço base), que corresponde ao valor por hora de 6,11€ + iva.

A cabimentação será distribuída da seguinte forma: 58.045,00€ + IVA relativa a 9.500 horas em 2021 igual valor de horas e de valor para 2022.

A adjudicação será feita pela proposta com valor mais baixo.

Nos documentos a apresentar juntamente com a proposta será obrigatório a apresentação dos documentos de licenciamento de atividade de assistência a banhistas emitido pelo ISN, com a respetiva validade.

*Especificações Técnicas dos serviços a desempenhar:*

Para a vigilância para a **Piscina Coberta** é necessária a presença de um nadador salvador que assegure todo o horário de funcionamento das mesmas, segundo o quadro abaixo.

As principais funções que se requerem destes técnicos de salvamento, além da vigilância do meio aquático, será prestar auxílio e primeiros socorros, fazer cumprir as regras de segurança, delineadas no regulamento interno das Piscinas Municipais, alertar e aconselhar todos os utentes sobre o seu comportamento no meio aquático e espaço envolvente; acompanhamento até à unidade hospitalar mais próxima, quando acontece algum sinistro.

O NS é obrigado a permanecer junto do plano de água sempre que houver utentes a usufruir do mesmo.

A presença de um nadador salvador oferece mais segurança ao recinto, facilita o cumprimento das normas de segurança e higiene (passagem pelos chuveiros e lava-pés).

Horário onde se requer a presença do NS já junto ao plano de água:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Dias/Horas	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado
Entrada	13h45	8h40	8h40	8h40	8h40	8h40
Saída	21h30	21h30	21h30	21h30	21h30	18h30

Nas **Piscinas Descobertas** as condições que dispomos são quatro tanques de água (piscina olímpica de 50m; piscina de bebés, piscina de lazer e tanque de saltos), todos eles de grandes dimensões que são frequentadas por todos os escalões etários.

O horário de serviço dos nadadores salvadores necessário será o seguinte:

- Três nadadores salvadores das 9h30 às 20h00 (fim de semana, feriados e semana)

No complexo das piscinas municipais quando estiverem de serviço, todos os nadadores salvadores deverão estar devidamente equipados e identificados.

As principais funções que se requerem destes técnicos de salvamento, além da vigilância do meio aquático, será prestar auxílio e primeiros socorros, fazer cumprir as regras de segurança, delineadas no regulamento interno das Piscinas Municipais, alertar e aconselhar todos os utentes sobre o seu comportamento no meio aquático e espaço envolvente; acompanhamento até à unidade hospitalar mais próxima, quando acontece algum sinistro.

#### **Praia Fluvial de Monsaraz**

Para a **vigilância ao meio aquático da Praia Fluvial de Monsaraz**, situada no centro náutico em Monsaraz, que possui uma frente de praia com cerca de 130m é obrigatório a presença de três nadadores salvadores no horário de funcionamento da praia das 9h00 às 19h00.

As principais funções que se requerem destes técnicos de salvamento, além da vigilância do meio aquático, será prestar auxílio e primeiros socorros, fazer cumprir as regras de segurança, alertar e aconselhar todos os utentes sobre o seu comportamento no meio aquático e espaço envolvente; acompanhamento até à unidade hospitalar mais próxima, quando acontece algum sinistro.

O Município de Reguengos de Monsaraz informará o adjudicatário das datas de início da prestação dos serviços com pelo menos 15 de dias de antecedência.

Nos termos jurídicos, propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Aprovar a abertura do procedimento concursal por Concurso Público para vigilância do meio aquático nas Piscinas Municipais Victor Martelo e na Praia Fluvial de Monsaraz para os anos de **2021** e **2022**, conforme definido na Portaria 311/2015 de 28 de setembro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

**Objeto do contrato:** 19.000 horas (Dezanove mil horas) de vigilância e segurança do meio aquático nas instalações das Piscinas Municipais Victor Martelo e da Praia Fluvial de Monsaraz, serviço a ser prestado ao longo dos anos de 2021 e 2022, perfazendo um valor estimado de 116.090,00€ + IVA (preço base), que corresponde ao valor por hora de 6,11€ + iva.

A cabimentação será distribuída da seguinte forma: 58.045,00€ + IVA relativa a 9.500 horas em 2021 igual valor de horas e de valor para 2022.

A adjudicação será feita pela proposta com valor mais baixo.

b) Seja nomeado o Júri composto em número ímpar, no mínimo por três membros efetivos e dois suplentes, pelo que designo os seguintes elementos para constituição do mesmo:

Membros efetivos:

- Pedro Nuno Campos Natário, Técnico Superior de Desporto e Responsável pelas Piscinas Municipais, na qualidade de Presidente;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Carlos Manuel Santos Janes da Costa – Assistente Técnico no Serviço de Desporto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Carlos Manuel Aleixo Medinas, Assistente Técnico na subunidade de Aprovisionamento;

Membros suplentes:

- Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica na subunidade de Aprovisionamento;

- Cláudio Manuel Ramalho Costa Serra - Técnico Superior de Desporto.

c) Nos termos do artigo 290º-A, seja designado como Gestor do Contrato, Pedro Nuno Campos Natário, Técnico Superior de Desporto e Responsável pelas Piscinas Municipais.

d) Aprovar pelo executivo o respetivo caderno de encargos e concurso.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VMS/2020; -----

----- b) Aprovar a abertura do procedimento concursal por Concurso Público para vigilância do meio aquático nas Piscinas Municipais Victor Martelo e na Praia Fluvial de Monsaraz para os anos de 2021 e 2022, conforme definido na Portaria 311/2015 de 28 de setembro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, nos seguintes termos: -----

----- i) Objeto do contrato: 19.000 horas (dezanove mil horas) de vigilância e segurança do meio aquático nas instalações das Piscinas Municipais Victor Martelo e da Praia Fluvial de Monsaraz, serviço a ser prestado ao longo dos anos de 2021 e 2022, perfazendo um valor estimado de 116.090,00€ + IVA (preço base), que corresponde ao valor por hora de 6,11€ + iva.; -----

----- ii) A cabimentação será distribuída da seguinte forma: 58.045,00€ + IVA relativa a 9.500 horas em 2021 igual valor de horas e de valor para 2022; -----

----- iii) A adjudicação será feita pela proposta com valor mais baixo. -----

----- c) Aprovar a designação do júri do procedimento nos seguintes termos: -----

----- Membros efetivos: -----

----- i) Pedro Nuno Campos Natário, Técnico Superior de Desporto e Responsável pelas Piscinas Municipais, na qualidade de Presidente; -----

----- ii) Carlos Manuel Santos Janes da Costa – Assistente Técnico no Serviço de Desporto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

----- iii) Carlos Manuel Aleixo Medinas, Assistente Técnico na subunidade orgânica de Aprovisionamento; -----

----- Membros suplentes: -----

----- i) Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica na subunidade orgânica de Aprovisionamento; -----

----- ii) Cláudio Manuel Ramalho Costa Serra - Técnico Superior de Desporto. -----

----- d) Aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso do procedimento, documentos que se encontram anexos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

à Proposta n.º 18/VMS/2020 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; -----

----- e) Designar, nos termos do Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato o Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz Pedro Nuno Campos Natário; -----

----- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Serviço de Desporto, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

### Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião, de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas. -----

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----